



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0334

terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria 255, de 12 de dezembro de 2022

PÁGINA 03 A 04:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PÁGINA 05:

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PÁGINA 06 A 08:

Portaria nº 256, de 12 de dezembro de 2022

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 09:

PORTARIA Nº 22/2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 255, de 12 de dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
ELIZIARIO BARBOSA DE SIQUEIRA JUNIOR

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PROCESSANTE, PROCESSO n. 20/2022

Denunciante : Mauro Calado da Silva

Denunciado: Prefeito Municipal de Guzolândia, Márcio Luis Cardoso.

Assunto: INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

Na condição de presidente da Comissão de Processante, processo n. 20/2022, constituída pela portaria n. 18/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guzolândia (DOM) em 14 de novembro de 2022, para apurar o cometimento de infração político-administrativa, determino que se **INTIME** o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Guzolândia, **MÁRCIO LUIS CARDOSO**, na pessoa de seu advogado constituído, pelo Diário Oficial do Município - DOM, para comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de Guzolândia, na Avenida Paschoal Guzzo, n. 1087, no **dia 20 de janeiro de 2023, às 19h**, a fim de prestar ser **INTERROGADO** sobre atos e fatos constantes do processo n. 20/2022. No mesmo Ato intime-se o denunciante, **MAURO CALADO DA SILVA**, na pessoa do seu advogado.

Guzolândia, 08 de dezembro de 2022

Messias de Brito Gondim

Presidente da Comissão Processante, processo n. 20/2022

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0334

terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente da Comissão, com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** V. Exa. a comparecer perante este colegiado, instalado na **Avenida Pachcoal Guzzo, n. 1087, Guzolândia/SP**, para fins de ser **INTERROGADO** sobre os atos e fatos do mencionado na denúncia, processo n. 20/2022, no **dia 20/01/2023, as 19h. Advogado: ALEX BENETTI, OAB/SP N. 360.804. Advogado: CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, OAB/SP N. 104.166.**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº 1004/2022, LICITAÇÃO Nº 072/2022, EDITAL Nº 051/2022,
LEILÃO Nº 004/2022**

Aberto os Lances do Leilão em epígrafe, o Leiloeiro, analisando o Edital e o lance de maior preço, sagrou-se vencedor o senhor: Willian Jefferson Aguiar para os itens **3.2.- Ônibus Tipo Volare, cor branca, no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**, **3.3.- Ônibus Marca Mercedes Benz, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, **3.6.- Trator Agrícola, Marca Valmet, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)** e **3.7.- Trator de cortar grama a Gasolina 18 SHP no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**; Valter Leonir Vargas para o item **3.4.- Veículo tipo Caminhão Carroceira aberta, no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**; Wilton Santos da Silva para o item **3.5.- Veículo Automotor Ambulância, Marca Fiat/Ducato, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e Maurino Martins da Silva Junior **3.8.- 2.000 mil quilos aproximadamente de sucata, no valor de R\$ 2,01 (dois reais e um centavos)**. **O item 3.1- Veículo Automotor Peugeot/Hogg** não houve interesse por nenhum dos participantes presentes. Demais informações serão dadas aos interessados no Setor de Licitação, no horário normal de expediente. Guzolândia, 09 de dezembro de 2022. Leiloeiro e Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 256, de 12 de dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata o inciso IV do art. 1º e a alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa a Sr^a. **JOSIMARA TASCA**, lotada no cargo de Diretora no Departamento de Assistência Social, como gestor das parcerias vinculadas ao Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 1º – Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§ 2º – O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º – Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º – Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º – Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: pmguzolandia@aurinet.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º – São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no tocante a:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que devesse conter no mínimo:
 - a- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - e- Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- V – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
- VII – Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: pmguzolandia@aurinet.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – Realizar pesquisa de satisfação das parceiras quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 22/2022

“NOMEIA ESCRITURÁRIO SUBSTITUTO
PARA COMPOR COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

SIDNEY CARLOS GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes;

CONSIDERANDO a concessão de Férias Regulares da Servidora **Kênia Vieira Lofego Dias Zanoni**;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear 01 (um) escriturário para compor Comissão Processante.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Juliana Amaro da Silva**, Procuradora Jurídica, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], lotada no Quadro de Pessoal Provimento efetivo da Câmara Municipal de Guzolândia, para processar todas as escriturações da Comissão Processante nº 01/2022 no Processo nº 20/2022.

Artigo 2º As atividades designadas por esta Portaria se darão a partir da presente data em caráter de substituição pelo período de 12 de dezembro a 10 de janeiro de 2023, concomitante a Férias Regulares do servidor considerados relevantes para todos os efeitos.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, 12 de dezembro de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.